

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Brasília/DF, 10 de junho de 2021.

Prezado(a) Fornecedor(a), boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 21/06/2021:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1.	<b>Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de cargas, encomendas e correspondências por modal aéreo e terrestre, entre a Sede da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX e todos os Pontos de Atendimento, espalhados por todas as regiões do País, capitais e interior, e entre os Pontos de Atendimento e a SEDE, bem como de clientes e fornecedores que porventura sejam necessários, a critério da CONTRATANTE.</b> <b>Conforme especificação anexa.</b>	SERVIÇO	1

**OBSERVAÇÕES**

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- **Dados da empresa (CNPJ, Razão Social e Contato do Responsável);**
- **Valor unitário e/ou valor total dos serviços;**
- **Dados bancários da empresa (conta jurídica);**
- **Prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos);**
- **Data da proposta atualizada;**
- **Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);**
- **Validade da proposta (mínimo 30 dias);**
- **Estar devidamente assinada pelo responsável.**

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br) e [alice.dutra@poupex.com.br](mailto:alice.dutra@poupex.com.br).

**DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília  
- DF GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE – GEASE

**TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS, ENCOMENDAS E  
CORRESPONDÊNCIAS

**1. DO OBJETO**

a. O presente Termo de Especificação de Serviço tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de cargas, encomendas e correspondências por modal aéreo e terrestre, entre a Sede da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX e todos os Pontos de Atendimento, espalhados por todas as regiões do País, capitais e interior, e entre os Pontos de Atendimento e a SEDE, bem como de clientes e fornecedores que porventura sejam necessários, a critério da CONTRATANTE.

**2. DO OBJETIVO**

a. Necessidade de contratação com nova empresa, tendo mais uma opção para o serviço de transporte, que atenda de forma satisfatória e com boa relação custo x benefício.

**3. JUSTIFICATIVA**

a. O transporte de cargas, encomendas e correspondências por transportadora faz-se necessário como alternativa aos Correios, a fim de garantir agilidade na entrega e economia nas remessas de grande porte e peso, destinados à capitais, possibilitando mais uma opção de transporte.

**4. ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

a. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e entrega da demanda, atendendo aos seguintes requisitos:

1) Realizar os transportes de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 18h00, mediante chamado por telefone ou e-mail, quando a coleta ocorrer em Brasília/DF, para entrega em outros estados e de outros estados para Brasília/DF. Deverá realiza-los ainda aos sábados, domingos e feriados, mediante aviso prévio da CONTRATANTE;

2) Fornecer embalagens apropriadas, envelopes, formulários e toda tecnologia necessária para a prestação do serviço;

- 3) Embalar as encomendas, identificando o conteúdo e endereço do destinatário, somente quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 4) Coletar as encomendas no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do chamado da CONTRATANTE, no local indicado pela mesma;
- 5) Entregar a encomenda no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando o destino for capital e 5 (cinco) dias úteis, quando o destino for interior;
- 6) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, para as providências cabíveis, sobre a impossibilidade de entrega das encomendas;
- 7) Providenciar a documentação legal necessária para a realização do transporte, mediante Declaração de Transporte emitida pela CONTRATANTE;
- 8) Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, através de e-mail, quando ocorrer retenção de encomendas na Secretaria de Fazenda do Estado de destino ou da Receita Federal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9) Atender com a opção de “Serviço Expresso”, que será aplicado em remessas com necessidade de urgência, garantindo embarque no primeiro voo disponível para o destino solicitado. Os valores deverão ser detalhados para a execução dos serviços nessa modalidade;
- 10) Atender por modal aéreo e terrestre, saindo da SEDE em Brasília/DF para todos os Pontos de Atendimento, espalhados por todas as regiões do País, capitais e interior e dos Pontos de Atendimento à SEDE, quando for o caso, e ainda para qualquer outro destino solicitado pela CONTRATANTE;
- 11) Oferecer o seguro para a carga transportada, a fim de ressarcimento em casos de dano, de qualquer natureza, avaria, extravio, perda ou furto, total ou parcial, que ocorrer durante a execução do serviço, sendo de responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá ressarcir, substituir, consertar ou reparar o bem à CONTRATANTE, observando suas características iniciais, conforme valores declarados ou acordo entre as partes, quando não houver declaração de valor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis;
- 12) Adotar a tarifa única para todos os Estados no caso do peso excedente, quando o volume ultrapassar 30 (trinta) quilos.
- 13) Atentar para o prazo de contratação para o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até igual(is) e sucessivo(s) período(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

14) Iniciar os serviços a partir da data definida em Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. São obrigações da CONTRATANTE:

1) Credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutore(s) no que diz respeito à execução do contrato;

2) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontradas nas execuções de serviços fixando-lhe prazos para as correções;

3) Providenciar a Declaração de Transportes, conforme anexo, a fim de que seja emitida a documentação legal necessária para a realização do transporte;

4) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas no contrato;

5) Fornecer à CONTRATADA os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

6) Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

b. São obrigações da CONTRATADA:

1) Credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do contrato;

2) Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e as informações necessárias para o acompanhamento, evolução e utilização dos serviços objeto do contrato;

3) Não coletar as encomendas que estiverem embaladas de forma inadequada;

4) Providenciar as suas expensas:

i. Seguro das mercadorias ou objetos transportados, conforme valores informados pela CONTRATANTE;

ii. Indenização parcial ou integral de mercadorias e/ou objetos de valores transportados que sofrerem danos, avarias ou perdas.

5) Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto destes serviços;

6) Não designar, para a prestação de serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Fundação Habitacional do Exército – FHE. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau;

7) Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

8) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

## **6. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

a. A proponente deverá observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental, apresentando comprovação de boas práticas e iniciativas de responsabilidade socioambiental, ou seja, ações que colaborem com o bem-estar social e a preservação do meio ambiente, além das responsabilidades legais e econômicas:

- 1) Pratique o sistema de reciclagem e/ou descarte de resíduos sólidos;
- 2) Produtos que provoquem o mínimo possível de impacto ambiental;
- 3) Dê preferência, sempre que possível, para o uso de fontes de energia limpas e renováveis no processo produtivo;
- 4) Adote atitudes positivas quanto às questões relacionadas a direitos humanos (trabalho análogo ao escravo, leis de trabalho infantil, salário digno, etc.);
- 5) Disponha de equipe de profissionais treinados e capacitados a desenvolver os serviços de forma compatível com os padrões da política socioambiental sustentável;
- 6) Participe e/ou colabore com ações sociais, de forma compatível com os padrões de política socioambiental sustentável;
- 7) Dê preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica que indique já ter executado e concluído, de forma satisfatória, os serviços objeto deste Termo de

Especificação de Serviço, à instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes.

b. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente da proponente.

c. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a. Como critério de aceitação dos serviços, a Gerência de Administração da Sede - GEASE atestará a Nota Fiscal após aceite dos serviços e formalizará à Gerência de Compras e Contratos – GECOC acerca das ocorrências não solucionadas para fins de aplicação de penalidades cabíveis.

b. A fiscalização e execução deste Contrato será exercida pela Gerência de Administração da Sede (GEASE), conforme a seguir:

Gestor do Contrato: Otavio Fontoura Souto Maior, CPF: 911.384.857-72

Fiscal Técnico: Andrea Alves da Silva Carvalho, CPF: 524.187.131-87

c. Os representantes designados deverão acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. Centro de Custo: GEASE

b. Conta contábil: 270.817990050020001 – Fretes – Pessoas Jurídicas

Brasília-DF, 2 de junho de 2021.

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR  
Gerente Executivo de Administração da Sede

**Anexo I**

**DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE**

Declaramos para fins de transporte, que o material ora transferido, abaixo descrito, constante da Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (**Razão Social do Fornecedor**), cópia anexa, é de nossa propriedade, e está sendo transportado pela empresa \_\_\_\_\_ (**Razão Social da CONTRATADA**), inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e CF/DF: \_\_\_\_\_, do (a) nosso (a) \_\_\_\_\_ (**Local remetente: Sede ou Escritório Regional/Posto de Atendimento**), sito na \_\_\_\_\_ (**Endereço completo com CEP, telefone: (XX) XXXX-XXXX**), para o (a) nosso (a) \_\_\_\_\_ (**Local destinatário: Sede ou Escritório Regional/Posto de Atendimento**), sito na \_\_\_\_\_ (**Endereço completo com CEP, telefone: (XX) XXXX-XXXX**).

- \_\_\_\_\_ (**Quant.**) \_\_\_\_\_ (**Quant. por extenso**) \_\_\_\_\_  
(**Descrição do equipamento**), patrimônio n.º \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

Cidade – Estado (sigla), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**  
Gerente de \_\_\_\_\_ OU Chefe do Escritório/Posto